



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.130

DATA: 24/08/98

SÚMULA: dá nova redação ao art. 1º, da lei nº. 1.101, de 07.05.97, que autoriza doação de 13.746,93 m2., chácara n.º 32, do NLPMPG ao Ministério da Marinha p/construção de 12 residências de alvenaria

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação ao art. 1º, da lei n.º 1.101, de 07.05.97, fica substituída pela seguinte:

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Marinha, uma área de 13.746,93 m2., identificada por chácara 32, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, confrontando-se: NORDESTE: com área de terras do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, em linha reta, numa extensão de 69,3769 metros; SUDESTE: com a rua E, do loteamento Vila Rica, originária da chácara 33, em linha reta, numa extensão de 153,59 metros; a SUDOESTE: com a rua Dr. Oliveira Castro, em linha reta, numa extensão de 133,97 metros; e a NOROESTE: com a rua Paraguai, em linha reta, numa extensão de 126,07 metros.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de agosto de 1998.

MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.